

NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
D.A. Nº 500/2016 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 500/2016 –
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 08/01/2016 ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP E A TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE
CARTÕES LTDA..

PROCESSO Nº: 112.002.078/2015.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, estabelecida no SHCN CR QD. 502 – Bloco "B", nº 23, 3º andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.720-502 inscrita no CNPJ sob o nº 02.561.118/0001-14, neste ato representada pelo Senhor **GUALTER JOSÉ MAIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, diretor comercial, portador da CI Nº 1276445 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 585.425.581-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, tendo em vista o Parecer nº 565/2016 – ASJUR/PRES, às fls. 748/750, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 755/756, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.279ª sessão, realizada em 04/01/2017, às fls. 757, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.078/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

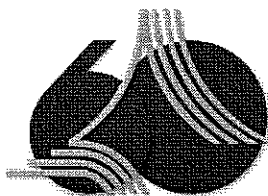


"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/ME 00.037.457/0001-70



NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato principal nº 500/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de fornecimento de Vale alimentação e Vale Refeição para beneficiários da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

PARÁGRAFO ÚNICO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **08/01/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Aditivo é de **R\$ 27.577.234,62 (vinte e sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS - RECURSOS

Os serviços de que trata o presente aditivo estão previsto na Proposta Orçamentária do exercício de 2017, conforme Despacho às fls. 745 e 759.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de caução, a importância de **R\$ 551.544,69 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor do Contrato prorrogado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

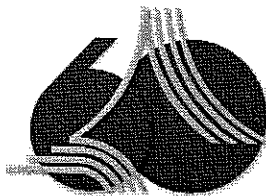


“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 500/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de janeiro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


GUALTER JOSÉ MAIA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91

